CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 01

Mário Campos, 19 de junho de 2023.

***MENSAGEM Nº 13/2023***

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de adaptação da legislação municipal no que pertine à realização de plantões por parte de profissionais de enfermagem lotados nos quadros da Administração Pública, apresento o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem.

Para melhor elucidação, em apertada síntese, com a presente atualização legislativa, a Municipalidade maior controle dos plantões realizados pelos Técnicos de Enfermagem que compõem a pasta da Saúde Municipal, de modo a preservar recursos públicos com maior eficácia e respeito.

É importante destacar, ainda, que o presente Projeto de Lei dispensa a costumeira Declaração de Impacto Orçamentário, posto que será apenas alterada a forma de pagamento aos(às) sobreditos(as) profissionais, estabelecendo vencimento fixo, correspondendo à quantidade de plantões realizados, *in casu,* 16 (dezesseis), multiplicado pelo valor de cada um deles, ou seja, R$109,67 (cento o nove reais e sessenta centavos).

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

**Anderson Ferreira Alves**
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor
***Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho***
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
30 / 06 / 23 às 13 hs 38 min
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS 02

# PROJETO DE LEI N. 30 /2023

*Estabelece vencimento fixo aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista.*

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O item 58 do Anexo II da Lei Municipal 596, de 31 de julho 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

| | QUADRO PERMANENTE LEI 224/2002 | QUADRO PERMANENTE LEI | ESCOLARIDADE | VAGAS | NÍVEL NA CARREIRA | NÍVEL SALARIAL | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | | Técnico de Enfermagem Plantonista | NM + TEC | 20 | XII | R$1.754,42 | 12 por 36 |

**Parágrafo único** A remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista será no importe de R$1.754,72 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo necessário o cumprimento mínimo de 16 (dezesseis) plantões para escalas em dias ímpares em mês de 31 dias e 15 (quinze) plantões para escalas em dias pares em mês de 30 dias, à exceção de fevereiro, que deverá observar um mínimo de 14 (quatorze) plantões.

**Art. 2º** O nível na Carreira XII, do anexo I da Lei Municipal 779, de 24 de maio de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

| CARREIRA NÍVEL | CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL | GRAU DE INSTRUÇÃO | N.º de Vagas | Vencimento U.P.V | ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | REFERÊNCIA | | | | | | | |
| | | | | | Inicial | A | B | C | D | E | F | G |
| | | | | | | 5% | 12% | 20% | 29% | 41% | 55% | 62% |
| | | | | 11,00 | | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 |
| NÍVEL XII | Técnico de Enfermagem Plantonista - 12x36 | Ensino Técnico + Registro no conselho | 20 | 159,52 | R$ 1.754,72 | R$ 1.842,46 | R$ 1.965,29 | R$ 2.105,66 | R$ 2.263,59 | R$ 2.474,16 | R$ 2.719,82 | R$ 2.842,65 |

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, aos ____ de junho de 2023.

**Anderson Ferreira Alves**
**Prefeito Municipal**



Rua: Otacílio Paulino, 252 – São Tarcísio – Mário Campos – 32.470-000 – Tel.(31) 3577-2006